



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190917TP00015  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.165.176/0001-78, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00015/2019, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE DE CIPOAL, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO:**

**DIA: 10/10/2019**

**HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília)**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO, RUA FREI DA MIÃO DE BOZZANO, 07, CENTRO, ITAPOROROCA-PB, ANEXO.**

## 1. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE DE CIPOAL, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO**, localizado no Município de Itapororoca-PB, CEP:58.275-000, conforme projetos, especificações, planilhas e demais condições constantes deste edital e seus anexos.

- 1.1. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo XIII deste Instrumento.
- 1.2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE DE CIPOAL, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.3. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser



78

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

**2. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- a) Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- b) Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- c) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB.
- d) Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.
- e) Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB.

**3. DOS PRAZOS E VALORES ESTIMADOS**

3.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

3.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato que impeça a realização da abertura da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados. Qualquer alteração de prazo será comunicada às empresas que retiraram o Edital através do site eletrônico do [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) na internet.

3.3. O Contrato tratado neste Edital vigorará a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, Estado, Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

3.4. O prazo para a execução da obra é de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, conforme as etapas definidas no Projeto Básico.

3.5. O custo total estimado da obra definida neste Edital é de, no máximo, **R\$ 829.448,83 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO**



79

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), conforme Anexo II do Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

4.1.1 A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.2 Será inabilitada a licitante que estiver com a documentação obrigatória e habilitação parcial inválida, vencida ou inexistente e não apresentar documentação comprovando sua regularidade, observados as previsões dos itens 7.16; 7.16.1 deste edital.

4.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

4.3.1 As empresas em recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que seu plano de recuperação já tenha sido acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sendo que o mesmo se dará com as empresas em recuperação extrajudicial com o plano de recuperação homologado judicialmente.

4.4 O processo licitatório será destinado a todas as empresas, devido ao valor estimado para a licitação ultrapassar o patamar definido no artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

4.5 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

4.6 A participação nesta licitação implica na anuência expressa da licitante quanto a sua plena capacidade de executar a obra licitada, bem como quanto a sua concordância em relação a todos os anexos do Edital.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a



80

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

participar deste procedimento licitatório.

5.2 Por credenciamento entendem-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente; ou diretor da licitante;
- c) Procuração pública ou particular (neste caso, acompanhada da cópia do ato de investidura do outorgante no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga), nomeando representante;
- d) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.
- e) O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- f) Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão: A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.
- g) No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação: Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo IX.

5.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que munido do documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.3.1 O DOCUMENTO HÁBIL (Carta de Credenciamento – Anexo VI) será apresentado em separado, fora do envelope "Documentação para habilitação", de forma a possibilitar a identificação do representante pela Comissão Permanente de Licitação.**

5.4 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão o seu credenciamento (Anexo VI).

5.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**5.5.1 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa nesta licitação.**

5.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela no andamento do processo licitatório e implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação e sanear a ocorrência nas fases subsequentes.

## 6. DOS ENVELOPES





89

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 Os envelopes "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", deverão ser entregues à Comissão de Licitação no dia, hora e local designados neste Edital, fechados por cola ou lacre e com as seguintes indicações externas, de forma visível e perfeitamente identificável:

a) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE N.º 1 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO).**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA FREI DAMIÃO BOZZANO, 07 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.  
EDITAL N.º 00015/2019 – TOMADA DE PREÇO.  
EMPRESA:.....  
CNPJ:.....  
DIA E HORA DA ABERTURA.....

b) Envelope contendo as propostas:

**ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA COMERCIAL).**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA FREI DAMIÃO BOZZANO, 07 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.  
EDITAL N.º 00015/2019 – TOMADA DE PREÇO  
EMPRESA:.....  
CNPJ:.....  
DIA E HORA DA ABERTURA.....

6.2 As dúvidas surgidas quanto à interpretação dos documentos desta **TOMADA DE PREÇO** e/ou pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos deverão ser apresentados por escrito e endereçados à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB, com indicação do número do edital e itens questionados; as quais serão respondidas igualmente por escrito e levadas ao conhecimento do solicitante.

6.3 Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► *"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00015/2019, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Itapororoca - PB"* e *"declaração sob as penalidades da lei, que o*



82

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsável técnico autorizou a apresentação do acervo para comprovação da capacidade-profissional exigida na tomada de preços nº 00015/2019 e que integrará o quadro técnico da empresa caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapororoca-PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**, essas declarações deverão compor a documentação de HABILITAÇÃO.

6.4 No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.5 A abertura do envelope contendo "**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**" se dará no dia: **10 de Outubro de 2019, às 09h00min**, na Sala da Comissão de Permanente de Licitação, localizado na Rua Frei Damião de Bozzano, 07, Anexo, Centro - Itapororoca/PB, em ato público do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5.1 Aberto o envelope contendo "**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**", nos termos do subitem anterior, a CPL analisará a documentação na mesma ocasião e procederá a devolução dos envelopes aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou não incidir a hipótese do item 7.15.

6.5.2 Os envelopes das licitantes inabilitadas estarão disponíveis para retirada na CPL em até 10 (dez) dias da homologação do certame, em caso de denegação de recurso ou se decair do direito à contratação, após o que serão descartados.

6.5.3 Cada licitante far-se-á representar por um só preposto credenciado na forma do item 5 deste edital.

6.6 Após o horário referido no subitem 6.5, a Comissão Permanente de Licitação não receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes à documentação ou às propostas, salvo quando julgados necessários pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

6.7 A abertura do Envelope nº 2 "**PROPOSTA COMERCIAL**" se dará após a análise dos documentos constantes do Envelope nº 1 e divulgação dos licitantes habilitados; comunicado este que se dará na própria sessão de abertura, indicada no item 6.5.

6.8 Caso haja algum recurso contra o resultado da primeira fase de habilitação dos licitantes, a sessão de abertura será finalizada e os licitantes habilitados serão posteriormente intimados dos resultados dos eventuais recursos, do resultado da primeira fase e da data para abertura do envelope de nº 2 "**PROPOSTA COMERCIAL**".

## 7. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Para habilitação dos licitantes será verificada os documentos por ele apresentado. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da consolidação respectiva.
- Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios.



83

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440/11 e Certidão de Infrações Trabalhistas, conforme a lei vigente.
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante.
- i) Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- j) Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, devidamente vigente na abertura da licitação.
- k) Comprovação de cadastramento nos termos do item 4.1 deste instrumento.

7.2 O envelope n.º 01 - "**Documentos para Habilitação**" deverá conter ainda (vide modelos nos anexos):

- a) **DECLARAÇÃO** de que possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.
- b) **DECLARAÇÃO** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- c) **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação junto ao Prefeitura Municipal de Itapororoca ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) **DECLARAÇÃO** de visita técnica ao local da obra. Esta declaração será fornecida pelo SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (Anexo III e III - A). A Visita Técnica deverá ser agendada pelo telefone (83) 3294-1112, e será realizada até o dia **09 de Outubro de 2019 no horário de 08h00min as 12h00min** para inteirar-se do local e das condições técnicas ambientais em que os serviços serão realizados. A não realização da visita técnica, obriga a licitante a apresentar a declaração respectiva constante no Anexo III - A e implicará na aceitação tácita das condições do local e estrutura onde a obra será realizada, não podendo se escusar em nenhum fato desta natureza para não aceitar a adjudicação do objeto nem tampouco para aventar no futuro questionamento técnico ou financeiro, sendo de sua inteira responsabilidade a assunção de eventuais prejuízos decorrentes de sua inércia em não proceder a visita técnica, estando inclusive sujeita as penalidades do item 21.2.
- e) **CERTIDÃO** Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da entrega do envelope da



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentação. Na hipótese do item 4.3.1 deste Edital, deverão ser apresentados os documentos nele indicados.

- f) **DECLARAÇÃO** da licitante, quando for o caso, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou reconhecida por algum membro da Comissão de Licitação, desde que o assinante apresente documento oficial com a respectiva assinatura ou assine na presença do funcionário.
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo previsto neste Edital. (Anexo XI).
- h) Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.
- i) Comprovação do item 6.3 do referido Edital.
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, **acompanhado do Registro do Contador com certidão de quitação e Carteira do CRC**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- k) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem ANTERIOR, mediante a apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

7.3 **COMPROVANTE** de possuir índices contábeis de: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), apresentados através de memória de cálculos juntados ao balanço.

7.3.1 A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis acima, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da obra – cotada (tendo como base os valores máximos a serem pagos pela administração) na data da apresentação dos documentos de habilitação.

7.3.2 Para comprovação do item acima, dar-se-á pela apresentação do Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.3 **As fórmulas abaixo deverão estar aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4 PROVA de inscrição e quitação da empresa junto ao CREA/CAU e seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU.

7.5 DEMONSTRAÇÃO de possuir a licitante, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior a seguir: **Engenheiro civil/arquiteto**, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU). **A licitante vencedora do certame deverá atender ao subitem 13.3.** Um ou mais deve ser detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica; Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente às parcelas de maior relevância para o objeto licitado, a saber:

- Telhamento com telha cerâmica capa-canal;
- Execução de estrutura de concreto armado  $F_{ck} = 25$  MPA ou superior;
- Execução de piso em granilite, marmorite ou granitina;
- Execução de Instalações Elétricas compatível com a obra;
- Alvenaria de vedação de blocos ceramicos furados;
- Revestimento cerâmico para paredes;
- Embasamento com pedra argamassada;
- Laje pré-moldada para forro;

7.5.1 Para comprovação do item 6.5 se dará pela apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
- instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente;
- contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa.

7.5.2 O Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço deverá ser relativo a características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação.

7.5.3 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá ser referente às atividades técnicas que fizerem parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as relacionadas com a execução dos serviços.

7.5.4 O profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços contratados.

7.6 O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO: Comprovação de garantia, que deverá ser **prestada até 09/10/2019, no valor equivalente a R\$ 8.294,49.** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

85



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

7.7 A referida garantia deverá ser repassada ao **Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão**, o qual **emitirá o respectivo documento de quitação**, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação. Na hipótese do proponente sagre-se vencedor a referida garantia poderá ser utilizada, conforme o caso e a critério do ORC, na composição da prestação da garantia do contrato exigida.

7.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.8.1 A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.8.2 A autenticação será realizada no endereço estipulado no item 6.5.

7.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile.

7.10 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas ou decairão do direito a contratação, segundo o item 10.9 deste edital.

7.12 Sob pena de inabilitação todos os documentos deverão estar:

- a) Em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Datados dos últimos 30 (trinta) dias corridos até a data de abertura da licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- e) Não se enquadram na validade prevista acima, os documentos cuja validade seja indeterminada.

7.13 A Comissão de Licitação reserva-se no direito de proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões e atestados, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.14 Serão saneados pela Comissão de Licitação, através de informações ou diligenciamentos requeridos, quaisquer erros evidenciados como meramente formais, tais como falta de data, rubricas, CNPJ, endereço, observadas as demais disposições do edital.

7.15 A apresentação de documentos ilegíveis serão desconsiderados pela comissão.

7.16 A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Havendo restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

negativa.

- 7.16.1** O termo inicial do prazo de cinco dias úteis a que alude o subitem 7.16 corresponderá ao momento em que o Presidente da Comissão de Licitação declarar o proponente vencedor do certame, prorrogável por igual período quando requerido pelo licitante.

## 8. DA PROPOSTA COMERCIAL

**8.1.** A proposta deverá ser elaborada de forma a atender as planilhas e especificações constantes deste Edital e seus anexos e não poderá ser maior que o valor orçado pela Administração, inclusive em relação aos preços unitários estimados pela Administração.

**8.2.** A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, juntamente com a planilha orçamentária, cronograma e LDI (Anexo II), redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado da licitante, rubricada e a última página assinada pelo representante legal da Empresa e por Responsável Técnico da empresa, com a sua identificação, devendo ainda, constar o carimbo do CNPJ.

**8.3.** Da proposta deverão constar obrigatoriamente:

**8.3.1.** Preço do objeto, em moeda corrente nacional, conforme Planilha Orçamentária constante dos Anexos deste Edital, incluindo todas as despesas, impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

**8.3.1.1.** Os custos indiretos necessários à execução dos serviços (tais como torres de guinchos, elevadores, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas, etc.), bem como fretes em geral ou transportes em geral (como: materiais e/ou maquinários/equipamentos/ferramentas, etc.), sejam horizontais e/ou verticais/çimentos na obra serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os custos já devem estarem contemplados nos custos unitários dos serviços planilhados na proposta da CONTRATADA.

**8.3.2.** Cronograma físico financeiro da execução dos serviços conforme anexo do edital (Anexo II).

**8.3.3.** Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados (Anexo II).

**8.3.4.** A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

**8.3.5.** Indicar a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo (inclusive endereço eletrônico) e dados da conta bancária onde serão depositados os pagamentos.

**8.3.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para recebimento da documentação e proposta.

**8.4.** Observada a súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União (oportunidade do licitante demonstrar a exequibilidade da proposta), serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital ou que estiverem com preços manifestamente inexequíveis, conforme Art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93; assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes

Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB

CEP: 58275-000 - Tel: (083) 3294-1112.

87



88

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela Administração;
- c) não formularem a proposta integralmente.

8.5. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.8. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e total prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.9. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, trazer/apresentar a proposta no formato Excel, em mídia, para agilizar os trabalhos de correção.

8.10. As propostas deverão ser entregues no dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente fechado por cola ou lacre e rubricado no fecho.

8.11. Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo previsto neste Edital. (Anexo XI).

8.12. Os licitante deverão apresentar suas propostas, também em mídia em formato Excel, para agilizar a correção pelo setor de Engenharia.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

**9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.**

- 9.1 Até o dia, hora e local designado neste Edital a Comissão de Licitação receberá em envelopes distintos devidamente fechados (colados ou lacrados), os documentos exigidos para a habilitação e as propostas de preços. Os envelopes deverão indicar o número e o objeto da licitação e o seu conteúdo: "Documentação para Habilitação" (Envelope nº 1), e "Proposta Comercial" (Envelope nº 2).

9.1.1 Na oportunidade, será apreciada a regularidade do credenciamento dos representantes.

9.2 As propostas comerciais deverão ser apresentadas, preferencialmente, com as páginas devidamente numeradas em papel timbrado da empresa licitante.





89

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3 Depois da hora marcada para recebimento dos envelopes nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação.

9.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01) que será analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e licitantes. Caso a Comissão de Licitação julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado da sua apreciação às licitantes.

9.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior todos os envelopes contendo as propostas comerciais (Envelope nº 02), devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes, ficando em poder da Comissão até que seja decidida a habilitação.

9.6 A Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, nos envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o item I do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

9.7 Após o término do período recursal de que trata o item anterior, será comunicado às licitantes habilitadas, nova data e horário para abertura das propostas e devolução dos envelopes de propostas das licitantes inabilitadas, observado o item 6.5.3.

9.8 Não havendo licitante inabilitado ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa em interpor recurso, essa intenção constará de ata a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, quando então serão devolvidos os envelopes de propostas das licitantes inabilitadas, observado o item 6.5.3, e imediatamente serão abertas as propostas das licitantes habilitadas.

9.8.1 Será observado pela Comissão Permanente de Licitação as hipóteses previstas nos itens 7.16, 7.16.1 deste Edital.

9.9 Após a abertura dos envelopes "Proposta Comercial", os seus documentos serão rubricados, folha por folha, por todas as licitantes presentes e pela Comissão de Licitação e, caso a mesma julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e definir a classificação final.

9.10 O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.11 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas comerciais, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e também por todas as licitantes presentes.

9.12 Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E JULGAMENTO**

10.1 A licitação será processada em 02 (duas) etapas com julgamento em cada uma



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

das fases:

- a) Fase de habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentação para Habilitação" de todas as licitantes (só as licitantes habilitadas ou aquelas que incidirem na hipótese do item 7.16, passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas comerciais);
- b) Fase de julgamento das Propostas Comerciais, que compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope "Proposta Comercial" das habilitadas.

10.2 O julgamento será baseado no critério do menor preço ofertado para o objeto da licitação e na análise objetiva da proposta.

10.2.1 Na análise da Proposta a Comissão de Licitação analisará também o preço unitário ofertado, que deverá respeitar o valor estimado pela Administração e é o limite máximo admitido para cada item.

10.3 Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem falhas ou omissões relativas ao Edital e ao serviço licitado, que não forem consideradas evidente erro material pela Comissão Permanente de Licitação.
- b) apresentarem preços global e/ou unitário acima do estimado pela Administração.
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o máximo estabelecido (unitário ou global).

10.5 As licitantes serão classificadas em função de seus preços ajustados, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço, conforme indicado neste Edital.

10.6 Verificada igualdade de preços entre duas ou mais licitantes, o desempate obedecerá ao disposto no art.3º parágrafo 2º, c/c art. 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

10.7 Se a empresa classificada em 1º lugar não for microempresa ou empresa de pequeno porte, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará a microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que se encontra melhor classificada, cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao preço registrado na proposta comercial pela primeira colocada, para manifestar formalmente, dentro de até 10 (dez) minutos, seu interesse em cobrir o preço registrado na proposta pela primeira classificada.

10.7.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas nas mesmas condições acima, observada a ordem de classificação, para cobrirem o preço da primeira colocada.

10.7.2 Será dado o prazo de 02 (dois) dias para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente a nova Proposta Comercial cobrindo a oferta de menor valor do certame.

10.8 No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes habilitadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10.9 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.16 deste



91

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11. DOS RECURSOS**

11.1 Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do subitem 10.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes para exercer o direito de impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", do subitem 11.1, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, Estado, Município, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.


11.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**12. DA GARANTIA: Art.56 parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/93**

12.1 Os serviços objeto deste edital deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos previstos no art. 618 do Código Civil, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

12.2 A empresa vencedora da licitação deverá prestar garantia financeira para assegurar a plena execução do contrato, de acordo com o Art. 56, da Lei 8.666/93.

12.2.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.2 A garantia será exigida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, após a assinatura do contrato em favor da Prefeitura Municipal de Itapororoca-PB e deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública da União;
- c) fiança bancária;
- d) seguro garantia.

12.2.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todas as alíneas indicadas no item 12.2.2.

12.2.4 A não apresentação da garantia no prazo estipulado no subitem 11.2.2 implicará na rescisão do contrato por culpa da Contratada, estando a mesma sujeita as penalidades das alíneas "d" e "e" do item 20.2 deste edital.

12.2.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

12.2.6 A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término do prazo previsto para a execução da obra, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada do contrato.

12.2.7 Após o cumprimento fiel e integral do contrato e recebimento definitivo do seu objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA devolverá à Contratada a garantia exigida.

### 13. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Será firmado contrato para a prestação do serviço, nas condições previstas no Edital, cuja minuta deve ser previamente examinada pelos licitantes, eis que é parte integrante do Edital.

13.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3 No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora do certame deverá apresentar contratos de prestação de serviços com os seguintes profissionais: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHEIRO ELETRICISTA.**

13.4 O contrato somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA e publicado por extrato no "Diário Oficial da União, Estado e Município", às expensas da Contratante, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

13.5 A contratação com a vencedora far-se-á por "termo de contrato" com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei n.º 8.666/93.

13.6 A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e às penalidades estabelecida nas alíneas "d" e "e" do item 20.2 deste Edital.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.7 O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes do objeto desta licitação.

13.8 O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.9 Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.

13.10 Da garantia do contrato: No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

13.11 O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

13.12 A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

13.13 Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

13.14 Conforme o caso e a critério do ORC, a garantia prestada na fase de habilitação da licitação poderá ser utilizada na composição da garantia do contrato.

#### 14. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1A prestação dos serviços vigorará a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de execução do serviço, objeto desse edital, será conforme o cronograma especificado em anexo neste edital, delimitado em até 180 (cento e oitenta) dias, e será contado a partir da expedição da ordem de serviço pela contratante.

#### 15. DO PREÇO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa para a presente contratação correrá por conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA e está autorizada até o limite de **R\$ 829.448,83 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, no seguinte dotação Orçamentária:

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:  
05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer  
27 812 0721 1006 Const/Ampl/Reforma de Ginásios, Quadras e Módulos Esportivos  
1001 Recursos Ordinários  
000055 4490.51 99 Obras e Instalações  
1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União  
000057 4490.51 99 Obras e Instalações  
12 361 0403 2009 FUNDEB - Outras Despesas de Manutenção  
1113 Transferências do FUNDEB 40%



94

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000082 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE

15.2 A prestação do serviço será executada pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento ao Contratado será feito em moeda corrente e será efetuado conforme o andamento da obra e cronograma físico/financeiro apresentado na proposta, através de Ordem Bancária creditada em conta corrente após a apresentação da medição acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento, acompanhados de comprovação das mesmas condições de habilitação deste Edital (regularidade da situação da contratada) e, desde que não haja fato impeditivo proporcionado pela contratada. O prazo para pagamento, após o atesto da Nota Fiscal, é para ocorrer mediante transferência bancária no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento e consequente liberação do montante referente ao Contrato de Repasse.

16.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Prefeitura Municipal de Itapororoca-PB, após o prazo de 30 (trinta) dias do aceite (atesto) da Nota Fiscal e a correspondente efetivação do pagamento, será calculada tendo como índice de referência o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

16.2.1 O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento não será computado para efeitos de atualização financeira, no caso de eventual atraso no pagamento.

16.3 Previamente ao pagamento, será realizada consulta, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

16.3.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida nos termos previstos pela IN nº4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2 de 11/10/2010.

16.3.2 No caso de não ser regularizada a sua situação, nem ser acolhida as razões de defesa a Administração oficiará aos órgãos fiscais e a contratada estará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades previstas no item 20 alíneas "b" e "c" do Edital.

16.3.3 A Administração observará as normas contidas na IN nº 02 de 11/10/2010 da SLTI do MPOG, com as alterações e inclusões nela introduzidas.

16.4 Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado informada na proposta comercial.

16.5 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil e alterações posteriores.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não apresentação da documentação exigida neste Edital, em caso de irregularidade fiscal, pela inexecução ou execução inadequada dos serviços.

16.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas pela Fiscalização, submetendo



95

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a nova verificação do Contratante os serviços executados fora das especificações técnicas dos Anexos deste edital, após o que a Fiscalização procederá a nova conferência, para efeitos de atestar a nota fiscal para pagamento.

16.8 À critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenização a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB ou a terceiros, seguros ou outros de responsabilidade da Contratada.

16.9 O pagamento deverá ser solicitado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB, mediante apresentação de fatura, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.

16.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento da prestação dos serviços após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da Contratada e dos respectivos encargos sociais.

16.10.1 Essa comprovação será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato.

16.11 O pagamento da primeira parcela ficará condicionada à apresentação da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços, assim como o devido registro da obra no Instituto Nacional de Seguro Social Cadastro Específico no INSS (INSS matrícula CEI).

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratada estão retratadas no inciso III – Responsabilidades, nº 2 do Anexo I do Edital, - Responsabilidades da contratada do Anexo I (memorial descritivo e especificações técnicas) do Edital, bem como na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo IX do Edital), cujo exame deve ser feito pelos licitantes.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, conforme os termos deste Edital.

18.2 Efetuar os pagamentos à contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, se não houver pendências em obrigação da Contratada.

18.3 Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

18.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável técnico da Contratada.

18.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados que a Contratada executar fora das especificações do Edital ou dos padrões de qualidade definidos em normas técnicas.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor ou consultor devidamente designado pela Contratante.

19.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de ITAPOROROCA-PB.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

20.1 Os critérios para medição estão retratados no item 32 - Critério de Medição, do Anexo I do Edital.

## 21. DAS PENALIDADES

21.1 Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa e suspensão do direito de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB por prazo de até 2 anos, além de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, podendo ser convidadas a assiná-lo as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

21.2 Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) o não cumprimento do cronograma por parte da Contratada lhe acarretará multa. As multas serão aplicadas por item do cronograma em atraso ou em descumprimento e serão estipuladas em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração de qualquer cláusula contratual, inclusive atraso na entrega do objetolicitado;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB por prazo de até 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;





97

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

21.3 A multa será aplicada sobre o valor do contrato e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

21.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21.5 A empresa Contratada fica ciente que o recurso para a execução da obra é proveniente de verba pública e fica sujeito a sanções da Lei 8.666 de 1993.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Na proposta apresentada, no caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

22.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

22.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas à esta licitação.

22.4 As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

22.5 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (habilitação e classificação das propostas), a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

22.6 Não será habilitada a licitante que por inadimplência tenha dado causa à rescisão de contrato celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB ou à qual tenha sido aplicada a penalidade previstas no art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

22.7 Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

22.8 A autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.9 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No



98

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura dos documentos e propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação prevista para o edital.

22.10 A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB.

21.10.1 As notificações, intimações e comunicações ao licitante vencedor, à critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB, poderão ser realizadas eletronicamente, no endereço de E-mail informado na documentação e/ou proposta comercial.

22.11 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, registrados em Ata, ouvido e preservado os interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB e o erário público.

22.12 Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

22.13 Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

22.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

22.15 As propostas de preços que forem desclassificadas serão na própria sessão pública da licitação devolvidas a seus titulares, caso não haja recursos. Havendo recursos será observado o item 6.8 do Edital.

22.16 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.

22.17 O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22.18 A formação do preço de eventuais aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Administração, mantendo-se em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.19 Os serviços extra contratuais não planilhados ou não previstos, acaso venha a ser necessário por alteração qualitativa motivada do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos objetos da contratante, serão acordados em conformidade com os preços praticados pelo mercado, tendo como referência (teto máximo) a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado na



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Internet pela Caixa Econômica Federal e IBGE e não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.20 As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.21 Como condição para celebração do Contrato/retirada da Ordem de Serviço, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao serviço executado e aceitos em toda a vigência do contrato.

22.22 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.23 Caso o licitante necessite informações sobre os projetos poderá solicitar via correio eletrônico [pmlicitacao2013@hotmail.com](mailto:pmlicitacao2013@hotmail.com) a completa dos projetos ou trazer um PENDRIVE para a cópia dos mesmos quando da visita técnica.

22.24 Para fins judiciais é competente o Foro da MAMANGUAPE-PB, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.25 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I: Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- ANEXO II: Cronogramas, Planilhas Orçamentárias e LDI;
- ANEXO III: Declaração de Visita Técnica e Declaração de Desinteresse de Visita Técnica com Afirmação das Consequências Decorrentes;
- ANEXO IV: Declarações;
- ANEXO V: Proposta Comercial;
- ANEXO VI: Carta de Credenciamento;
- ANEXO VII: Declaração que Cumpre os Requisitos para Qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- ANEXO VIII: Projetos;
- ANEXO IX: Minuta do Contrato;
- ANEXO X: Modelo de Apresentação de Preposto da Empresa Contratada;
- ANEXO XI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO XII: Modelo de Ordem de Serviço;
- ANEXO XIII: Termo de Renúncia.

Itapororoca - PB, 19 de Setembro de 2019.

TARCISIO FRANCA DA SILVA  
Presidente da Comissão



100

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2019  
ADMINISTRATIVO Nº: 190917TP00015  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE  
ENSINO FUNDAMENTAL**

**LOCAL: COMUNIDADE CIPOAL**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**SETEMBRO/2019**



## 1.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto proposto é composto de dois blocos independentes que se interligam de acordo com a forma do terreno por uma passarela, obedecendo sempre à setorização da proposta inicial. Um dos blocos é composto por seis salas de aula e o outro é composto por dependências administrativa e de serviços.

O terreno terá a seguinte dimensão mínima: 1.800,00 m<sup>2</sup> (30,00 x 60,00 m)

A área total estimada da Escola com 06 (seis) salas, será de 605,00 m<sup>2</sup>.

Na setorização proposta, foi colocada um bloco de salas de aula ligado ao bloco de serviços e administrativo.

Desta forma, a implantação impõe o máximo possível de independência sem prejuízo à privacidade de cada setor e a acessibilidade

Para o novo padrão de escolas, foi adotado um partido arquitetônico de linhas simples com definição de duas águas para os telhados dos dois blocos. As fachadas, laterais serão o elemento de destaque com uma geometria colorida no sentido de se caracterizar melhor a escola.

O sistema construtivo foi concebido de forma a facilitar futuras ampliações, sendo modulado de 1,25 m no sentido longitudinal e de 1,20 m no sentido transversal (exceto nos blocos da Administração e recreio coberto, que possuem modulação de 1,20m nos dois sentidos).

As coberturas dos blocos e das passarelas, serão em telha cerâmica tipo Canal com inclinação de aproximadamente 25 % com madeiramento apoiado na estrutura de concreto.

Os pisos das áreas internas e das circulações, serão em Granitina, na cor natural e piso cerâmico nas áreas molhadas. A área que consta do projeto e os quantitativos que estão sendo fornecidos são puramente informativos, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais.

A obra tem jogo completo dos projetos de:

- Arquitetura;
- Comunicação visual;
- Estruturas de concreto armado;
- Elétrico / Telefônico / Lógica (dados e voz).
- Hidráulico / Incêndio.
- Fundações.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar à fiscalização para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade do proponente, a concordância entre os projetos de arquitetura e os projetos complementares, entre projetos de arquitetura e local de construção (topografia local) e ainda entre projetos complementares e projetos das concessionárias (redes públicas).

## **2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:**

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra um caderno de encargos do FNDE, para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o Caderno de Encargos, naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

- Capítulo I - Serviços preliminares.
- Capítulo II - Materiais básicos.
- Capítulo III - Projeto.
- Capítulo IV - Instalação da obra.
- Capítulo V - Movimento de terras.
- Capítulo VI - Fundações.
- Capítulo VII - Estrutura de concreto armado
- Capítulo VIII - Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da ABNT .
- Capítulo IX - Cobertura.
- Capítulo X - Instalações elétricas.
- Capítulo XI - Instalações hidro sanitárias.
- Capítulo XII - Impermeabilização.
- Capítulo XIII - Serralheria.
- Capítulo XIV - Revestimento.
- Capítulo XV - Pavimentação.
- Capítulo XVI - Carpintaria e marcenaria.
- Capítulo XVII - Ferragens.
- Capítulo XVIII - Pintura.
- Capítulo XIX - Vidraçaria.
- Capítulo XX - Serviços complementares.
- Capítulo XXI - Entrega e recebimento da obra.

## **3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

## **4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:**

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

### **5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:**

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como sejam: barracão, escritório local, sanitários, água, energia elétrica, etc. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual - EPI/PCMAT/PCMSO.

### **6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:**

Para o aterro geral ou corte deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo engenheiro fiscal e um ensaio de Proctor normal 90% mais ou menos 2%.

### **7.0 - FUNDAÇÕES**

A Prefeitura Municipal fornece o projeto estrutural para a solução com blocos. As fundações deverão ser projetadas em função da exploração geotécnica do terreno e caso o projeto padrão, fornecido pelo FNDE, não seja adequado ao tipo de terreno existente, deverá ser elaborado projeto compatível com o solo e ser emitida a anotação de responsabilidade técnica, sendo responsabilidade do proponente a elaboração destes documentos.

### **8.0 - ESTRUTURA**

As estruturas de concreto armado, devem ser executadas com formas de madeira compensada 12 mm de espessura, plastificada com todos os cuidados necessários para garantir a perfeição da peça moldada. As estruturas que serão revestidas devem ser executadas com formas de madeira de boa qualidade, tipo Cambará ou equivalente, ou formas de madeira compensada 12 mm de espessura, resinada, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

A laje de forro será pré-moldada e deverá ser executada rigorosamente de acordo com o projeto estrutural da mesma, fornecido pela Prefeitura Municipal.

O concreto com Fck 25 MPa, terá dosagem previamente elaborada por laboratório competente.

### **9.0 - ALVENARIA:**

- De Tijolos Furados: os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leve, duro e sonoro, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificados, usados nas paredes de vedação que serão revestidas de ambos os lados.
- De Tijolos Aparentes: os tijolos deverão ser de 21 furos com arestas vivas, laminados, assentados em espelho, acima da viga, fazendo o fechamento entre a laje e cobertura.

Todos os tipos de tijolos deverão ter aceitação prévia da fiscalização.



**10.0 - COBERTURA:**

10.1 - A cobertura, conforme indicado no projeto, será de telhas cerâmicas tipo canal.

Caberá à fiscalização, solicitar testes que comprovem a qualidade da telha de acordo com as normas da ABNT.

10.2 - Calhas e rufos: serão em, conforme projeto das passarelas. As calhas serão pintadas na parte inferior na cor grafite.

**11.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / LÓGICO:**

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações do memorial descritivo correspondente, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução das instalações.

**12.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS / INCÊNDIO:**

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações próprias, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução. A localização dos extintores de incêndio ou execução do projeto de incêndio, conforme o caso, será em concordância com as Normas do Corpo de Bombeiros.

**13.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO:**

Para todas as impermeabilizações será exigido um certificado de garantia de 5 anos, além da irrestrita obediência às normas do (s) fabricante (s) dos produtos utilizados.

As vigas baldrame, antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante no traço 1:3 e espessura de 2 cm, no topo e descendo 15 cm para cada lateral da viga. A concretagem do contrapiso deverá ser executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrame para evitar fissuras no mesmo. Somente após este procedimento, poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria.

Na laje da central de gás será colocado manta asfáltica.

Nas paredes em contato com a terra, será colocado manta asfáltica, 3 mm, e proteção mecânica.

O reservatório superior terá impermeabilização flexível. As tampas dos reservatórios, em concreto armado, deverão ser impermeabilizadas em ambas as faces, sendo que na parte superior será com manta asfáltica 3 mm, utilizando proteção mecânica e tela nas faces verticais.

**14.0 - SERRALHERIA:**

Deverão ser executadas conforme Caderno de Detalhes. Os materiais empregados deverão ser novos, isentos de ferrugens ou empenos e de 1ª qualidade.

- Janelas: serão de aço, tipo basculante.
- Portas: serão de chapa lisa nº 16, com portal de chapa dobrada nº 14, conforme projeto, semelhante à PF1 do Caderno de Encargos.
- Exaustor de ar quente na cantina: será em esquadria circular veneziana, chapa nº 16, com detalhes de tijolo laminado.
- Grelha: de ferro chato padrão com cantoneiras de 1½" x 3¼" e 1½" x 7½", e ferro chato 1½" localizada nos bebedouros e no terreno, conforme projeto.
- Porta de enrolar: terá montante em chapa 16, com largura de 10 cm, porta em chapa 24, sustentação do rolo em chapa 18, guia em chapa 13, pedal em chapa 13 para fixação de cadeado, e fechadura.
- Portão da central de gás: será de correr, em chapa dobrada nº 16 e veneziana aberta.
- Grade com tela artística tipo portuguesa com quadros de Metalon e cantoneiras: será executada no fechamento frontal do muro da administração, conforme projeto, terá malha 2x2cm.
- Veneziana verdadeira com quadros em chapa dobrada 16: será executada na cobertura do pátio coberto e administração, conforme projeto.
- Grades de proteção: em algumas esquadrias, conforme projeto, em ferro chato 1½ x 7½".
- Portas em veneziana aberta chapa nº 16 e serão executados nos nichos entre os bebedouros e as portas de entrada dos sanitários.
- Portas dos boxes dos sanitários: serão do tipo veneziana aberta com chapa dobrada nº 16 (60X180cm).

#### 15.0 - REVESTIMENTO:

- Chapisco: nas paredes de tijolos furados, laminados e estrutura de concreto que forem revestidas (indicadas em projeto), receberão uma camada de chapisco, espessura = 0,05 de cimento e areia no traço 1:4.
- Chapisco das Lajes: será igualmente com argamassa de cimento e ariolado de cimento e cola para recebimento posterior de gesso nivelado.
- Reboco Paulista: todas as paredes, não especificadas de modo diverso, receberão reboco paulista no traço 1:2:8 (cimento, cal, areia) espessura = 2,00 cm.
- Cerâmica 33,00 x 33,00 cm: nos locais indicados no projeto de arquitetura receberão cerâmica bege 20x20, PEI 5, acabamento brilhante, assentados em junta a prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola. O rejunte será na cor terracota na espessura 3 mm.
- Cerâmica 10x10: será executada nos bebedouros, nas salas de aula até altura do bate-carteira e na circulação dos blocos de salas de aula e na parede divisória do pátio coberto conforme projeto, na cor bege, primeira qualidade, sobre emboço, assentados em junta a prumo com rejunte 3 mm na cor terracota.

#### 16.0 - PAVIMENTAÇÃO:

- Camada impermeabilizadora: será aplicada sob todos os pisos em contato com o solo uma camada de concreto traço 1:3: 6 com 5,0cm de espessura adicionando um aditivo impermeabilizante;
- Granitina: nos locais indicados no projeto tendo 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica 3x27 mm, seguindo paginação do projeto, nas cores vermelho-terracota e natural, devendo ser executados no sistema úmido sobre úmido (será exigido o controle rigoroso da cura nos primeiros dias);
- Rodapés: serão do mesmo material do piso, conforme o especificado no projeto, com 7,0cm de altura, retos e abaulados nos sanitários, dilatados a cada 10 m.
- Concreto desempenado: será executado na calçada de proteção, central de gás, depósito sobre caixa d'água e pátio descoberto com 5 cm de espessura, no traço 1:2,5:3,5; dilatado em junta seca, executada no sistema damado, com aplicação de Igol ou equivalente na face que receberá novo concreto.
- Ladrilho Hidráulico com desenho tipo tartaruga na cor cerâmica no tamanho 40x40cm, para os pátios internos descobertos e calçadas conforme projeto de implantação no terreno

#### **17.0 - CARPINTARIA E MARCENARIA:**

- As prateleiras indicadas em projeto serão de madeira aparelhada, apoiadas em estrutura de alvenaria aparente.
- Estrado: será em madeira, de acordo com o projeto.
- Os armários sob bancadas da cozinha serão de compensado, com guarnições em mogno, com revestimento melaminico interno/externamente seguindo detalhes de projeto. Serão assentados sobre base de alvenaria na altura de 7 cm.
- Quadros de giz: (ver detalhe arquitetônico) seguirão o detalhe do projeto, sendo emoldurados, possuindo coxim de madeira para porta giz, de Mogno ou equivalente. A fixação do coxim e da moldura será feita por meio de parafusos e buchas S-8.
- O quadro das salas de aulas terá uma base de compensado de 1º linha, será dividido em 03 partes, conforme projeto, sendo que as partes laterais menores (QM - quadro mural), receberão revestimento de feltro sobre cortiça. Entre os quadros menores (QG - quadro de giz) será executado também com uma base de compensado de madeira resistente de 1º linha, com revestimento em laminado melaminico na cor azul para quadro.
- O quadro das salas de laboratórios, auditório e biblioteca será dividido em 03 partes, conforme projeto, sendo que a parte central receberá revestimento de laminado melaminico branco brilhante (QB - quadro branco) e as partes laterais menores (QM - quadro mural) receberão revestimento de feltro sobre cortiça.
- A cola de assentamento deverá ser de contato.
- Bate - carteiras: nas paredes que fazem divisa com a circulação das salas de aula e nas paredes do fundo, será colocado um bate carteiras constituído de uma tábua de madeira aparelhada e abaulada de 2 x 20 cm, fixada a parede por meio de parafusos e buchas S-8, ver detalhe arquitetônico.
- Portinhola: No bloco auditório, sala dos professores, sendo executado com revestimento melaminico liso na cor azul real, nos nichos laterais à porta, conforme projeto, será executada prateleiras de tábuas aparelhadas e fixadas com parafusos sobre cantoneiras metálicas.

**18.0 - FERRAGENS:**

- As portas de chapa metálica lisa receberão fechadura de 1° linha.
- As portas dos banheiros receberão fechadura de 1° linha.
- As portas dos boxes dos banheiros receberão fechadura livre/ocupado
- As portas metálicas receberão 03 dobradiças de 3 ½" x 3", previamente soldadas.
- As ferragens e puxadores das esquadrias serão de 1° linha, inclusive dobradiças com mola nos boxes.

**19.0 - PINTURA:**

As cores definidas no memorial de especificações de cores somente poderão sofrer alterações com anuência do autor do projeto de arquitetura, mediante apresentação de um projeto de comunicação visual completo.

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, devendo ser 1ª linha, nas cores especificadas. Não sendo permitido o uso de corantes em bisnagas e/ou diluição de tinta no selador.

- Seladores: todos os tetos e paredes rebocados serão selados antes da pintura ou emassamento sendo que, nas paredes externas deverá ser aplicado selador acrílico.
  - Paredes internas-nos locais definidos no projeto serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas 02 demãos de tinta acrílica na cor definida no projeto de arquitetura.
  - Tetos- serão pintados com tinta PVA na cor branco neve, sobre emassamento, ambos sendo 1 demão de massa e 2 demãos de tinta.
  - Todas as esquadrias metálicas, levarão pintura esmalte sintético acetinado, na cor definida no projeto de arquitetura, sendo que antes desta pintura as esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicado uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco).
  - Os pilares de seção circular, serão pintados com esmalte semi-brilho sobre emassamento acrílico.
  - Os fechamentos das fachadas, oitões, serão pintados com tinta acrílica, texturizada tipo riscado numa demão de acordo com a especificação do produto.
  - Paredes externas-Nos locais indicados no projeto, as paredes externas serão pintadas com 1 demão de tinta texturizada, na cor definida em projeto, ou pintadas com tinta acrílica 2 demãos, ambas sem emassamento.
  - Moldura dos Quadros de giz, prateleiras, estrados, coxim e bate-carteiras: serão envernizadas com verniz acrílico.
- Cordões dos beirais, embocamento lateral e cumeeiras do telhado – serão pintadas com tinta acrílica fosca na cor cerâmica.
- Demãos na cor de concreto, inclusive em toda a região do espelho.
  - Mastros de bandeiras, calhas e portão da central de gás: serão pintados com tinta esmalte sintético na cor grafite, sendo que antes dessa pintura deverá se fazer uma aplicação de fundo preparador supergalvite.

**20.0 - VIDRAÇARIA:**

Os painéis de vedação das janelas e ambientes envidraçados serão de vidros lisos 3 mm, porém nos sanitários e nas janelas altas dos corredores dos blocos B, C, E, F e G, serão fantasia tipo mini boreal.



**21.0 - PAISAGISMO:**

A escola é contemplada com grama nos locais especificados conforme projeto arquitetônico.

As implantações deverão seguir projeto padrão com as necessárias adaptações aos terrenos, usando uma das opções colocadas. Para a execução do paisagismo a firma executora da obra, deverá apresentar ao departamento de rede física da secretaria de Educação, três ou mais firmas concorrentes para executar os serviços, uma será aprovada pela secretaria.

**22.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

- Bancadas: serão de granito polida, com 2 cm de espessura e roda mão de 5 cm.
- Cubas de Aço Inox: as bancadas de pia receberão cubas de aço Inox 304, as medidas mínimas serão conforme projeto.
- Tanque: deverá ser de louça com coluna de 1º linha.
- Tanque para Painéis: será em aço inox 304, modelo conforme projeto de arquitetura.
- Mastros: serão de ferro galvanizado, localizados conforme projeto de implantação, obedecendo ao detalhe contido no projeto arquitetônico.
- Viga do Peitoril: será executada conforme detalhe do projeto de arquitetura, armada com 3 ferros corridos de 5.0 mm e estribo em "C" a cada 15 cm, de 5.0 mm. Ver detalhe contido no projeto arquitetônico.
- Bancos de Concreto Polido: serão executados em alvenaria de tijolos conforme detalhe contido no projeto arquitetônico.
- Elemento Vazado: será em concreto, conforme projeto, pintado com silicone.
- Juntas de Dilatação da Estrutura: serão executadas com preenchimento de Isopor 2 cm e seladas internamente e externamente com mastique a base de poliuretano. A circulação (pilares e muretas) será protegida por uma chapa de vedação nº 18, parafusada a cada 30 cm, vincada e pintada.
- Barras para Deficiente Físico: serão instalados conforme projeto de arquitetura folhas 34/35/37/38 do caderno de detalhes
- Limpeza Final: a empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa

  
Maria Navegante da Silva  
Eng.ª Civil  
CREA 160595098-0





110

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2019  
ADMINISTRATIVO Nº: 190917TP00015  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

CRONOGRAMAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E LDI

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA  
 LOCAL: COMUNIDADE CIPOAL

111

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25%

Item	Serviços	Unid	Quant.	P.unit	P. unit. c/ BDI	P. Parcial	Código JULHO/19
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>10.803,29</b>	
1.1	Instalações Provisórias						
1.1.1	Instalação e mobilização de obra	ud	6,00	127,21	159,01	954,06	
1.1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	30,00	311,45	389,31	3.893,10	74209/001-SINAPI
1.1.3	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	m²	771,45	4,70	5,88	4.536,13	04176/ORSE
1.2	Preparação do terreno						
1.2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO C/ÁRVORES DE DIÂM	m²	2.000,00	0,45	0,56	1.120,00	02491/ORSE
<b>2</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>122.943,97</b>	
2.1	Escavações						
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	151,28	48,85	61,06	9.237,16	93358-SINAPI
2.2	Aterro						
2.2.1	REATERRO MANUAL AFILOADO COM SOQUETE.	m³	151,28	29,62	37,03	5.601,90	96995-SINAPI
2.2.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	195,41	82,82	103,53	20.230,80	94342-SINAPI
2.3	Alvenaria						
2.3.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.OM/AREIA 1:4	m³	105,04	324,05	405,06	42.547,50	95467-SINAPI
2.3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL (alvenaria de 1 vez)	m³	117,10	49,50	61,88	7.246,15	87520-SINAPI
2.4	Concreto						
2.4.1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. (Radier)	m³	5,97	1.867,12	2.333,90	13.933,36	95957-SINAPI
2.4.2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. (Sapatas)	m³	9,98	1.867,12	2.333,90	23.292,32	95957-SINAPI
2.4.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	2,32	294,74	368,43	854,76	94965-SINAPI
<b>3</b>	<b>SUPER - ESTRUTURA</b>					<b>96.712,33</b>	
3.1	Concreto Armado						
3.1.1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. (Coltas)	m³	3,19	1.867,12	2.333,90	7.445,14	95957-SINAPI
3.1.2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. (Pilares)	m³	14,86	1.867,12	2.333,90	34.681,75	95957-SINAPI
3.1.3	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. (Vigas)	m³	18,15	1.867,12	2.333,90	42.360,29	95957-SINAPI
3.1.4	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO LARGURA = 300M, ESP=10CM (almoarifado, arquivo e depósito de limpeza)	m	17,85	91,22	114,03	2.036,44	02433/ORSE
3.1.5	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO REVESTIDA COM AZULEJO (depósito de alimento)	m	9,90	101,27	126,59	1.253,24	02424/ORSE
3.1.6	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO REVESTIDA COM AZULEJO (balcão de atendimento da cantina)	m	1,60	101,27	126,59	202,54	02424/ORSE
3.1.7	PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO LARGURA = 60CM, ESP= 5CM, REVESTIDA COM CERAMICA 20X20CM (paineleiro e cozinha)	m	7,45	203,91	254,89	1.898,93	09746/ORSE
3.2	Pré-moldados						

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA  
 LOCAL: COMUNIDADE CIPOAL

112

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25%

Item	Serviços	Unid	Quant.	P.unit	P. unit. c/ BDI	P. Parcial	Código JULHO/19
3.2.1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCX=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.5X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	93,81	58,29	72,86	6.835,00	74202/001-SINAPI
<b>4</b>	<b>PAREDES E PAINES</b>					<b>73.887,26</b>	
4.1	Execução de Alvenaria					-	
4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	m²	954,17	31,05	36,81	37.031,34	87490-SINAPI
4.2	Cobogós					-	
4.2.1	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 3:4 DE CIMENTO E AREIA	m²	37,44	98,90	123,63	4.628,71	95465-SINAPI
4.3	Muros e Cercas					-	
4.3.1	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA CADA 3,00M, CHAPISCO E	m	180,00	143,23	179,04	32.227,20	02374/ORSE
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS</b>					<b>104.647,61</b>	
5.1	Esquadrias						
5.1.1	Portas de madeira						
5.1.1.1	PORTA EM MADEIRA DE LEI, TIPO VENEZIANA, COM BATENTES E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	55,91	491,68	614,60	22.070,29	11611/ORSE
5.1.2	Janelas de Madeira					-	
5.1.2.1	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA.	m²	59,11	547,84	684,80	40.478,53	94559-SINAPI
5.1.3	Grades ou Portões					-	
5.1.3.1	GRADE DE FERRO C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE FERROLHO E DOBRADIÇAS (conforme detalhe fornecido pelo setor de Arquitetura da UMB/COTESE)	m²	3,00	386,84	483,55	1.450,65	12105/ORSE
5.1.3.2	GRADE DE FERRO C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE FERROLHO E DOBRADIÇAS (Grade complementar da mureta em ferro, conforme detalhe fornecido pelo setor de Arquitetura da UMB/COTESE)	m²	60,00	386,84	483,55	29.013,00	12105/ORSE
5.1.3.3	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO (conforme detalhe fornecido pelo setor de Arquitetura da UMB/COTESE)	m²	1,68	389,42	486,78	817,79	74100/001-SINAPI
5.1.3.4	BARRA DE APOIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, D= 2 1/2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (para banheiros com transferência lateral deficientes)	m	3,40	70,95	88,69	301,55	04274/ORSE
5.1.4	Vidros					-	
5.1.4.1	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m²	59,11	116,61	146,76	8.615,87	72122-SINAPI
5.2	Ferragens						
5.2.1	Ferragens para Portas						
5.2.1.1	CADEADO SIMPLES, EM LATÃO MACIO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NÃO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	ud	3,00	16,98	21,23	42,46	5085 INS-SINAPI
5.2.1.2	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE PURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	17,00	83,43	104,29	1.772,93	90830-SINAPI
5.2.1.3	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, CAIXA *100* MM, COM CILINDRO, CHAVE SIMPLES, TRINCO LATERAL, EM LATÃO OU AÇO CROMADO OU POLIDO, COM OU SEM PINTURA - COMPLETA	ud	2,00	37,69	34,61	69,22	11484 INS-SINAPI



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA  
 LOCAL: COMUNIDADE CIPOAL

113

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25%

Item	Serviços	Unid	Quant.	P.unit	P. unit. c/ BDI	P. Parcial	Código JULHO/19
5.2.1.4	FERROLHO / FECHO CHATO, EM FERRO ZINCADO, LEVE, 3", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS	ud	4,00	3,02	3,78	15,12	3107 INS-SINAPI
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>62.742,18</b>	
<b>6.1</b>	<b>Estrutura para telhado (madeira ou metálica)</b>						
6.1.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	635,05	48,84	61,05	37.548,80	92541-SINAPI
6.1.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (apenas caibros e ripas) (recreio coberto)	m²	77,02	22,45	28,06	2.161,18	92565-SINAPI
<b>6.2</b>	<b>Telhas</b>						
6.2.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PALUSTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	672,85	29,58	26,48	19.835,62	94447-SINAPI
<b>6.3</b>	<b>Cumeira, Calhas, Algerol e Beira-e-Bico</b>						
6.3.1	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).	m	85,33	16,08	20,10	1.715,13	94224-SINAPI
6.3.2	ALGERIÃO EM TELHAMENTO COLONIAL	m	41,57	20,44	25,55	1.062,11	CO041 SEINFRA
6.3.3	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	m	8,78	10,22	12,78	112,21	CO387 SEINFRA
<b>6.4</b>	<b>Impermeabilização</b>						
6.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. (ALGEROL)	m²	8,31	29,56	36,95	307,05	98555-SINAPI
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTOS E FORROS</b>					<b>83.883,86</b>	
<b>7.1</b>	<b>Revestimentos Internos e Externos</b>						
7.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M²	m²	199,21	41,57	51,96	7.233,36	87265-SINAPI
7.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	2.159,76	2,75	3,44	7.429,57	87878-SINAPI
7.1.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	579,88	15,41	19,26	11.188,49	87550-SINAPI
7.1.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	1.579,88	16,20	20,25	31.992,57	87548-SINAPI
7.1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIANE, LINHA GALERIA BRANCO MESH, PEI - 3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	440,67	45,71	57,14	25.179,08	11369/ORSE
<b>8</b>	<b>PINTURAS</b>					<b>42.889,99</b>	
<b>8.1</b>	<b>Aparelhamento - Paredes e Tetos para Pintura</b>						
8.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS (fachadas)	m²	407,76	16,55	20,69	8.436,55	96135-SINAPI

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA  
 LOCAL: COMUNIDADE CIPOAL

114

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25%

Item	Serviços	Unid	Quant.	P.unit	P. unit. c/ BDI	P. Parcial	Código JULHO/19
<b>8.2</b>	<b>Pintura à base de óleo em esquadrias</b>				-	-	
8.2.1	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m <sup>2</sup>	89,78	17,79	22,24	1.990,71	74065/003-SINAPI
8.2.2	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMÃO)	m <sup>2</sup>	118,22	29,42	36,78	4.348,13	95468-SINAPI
<b>8.3</b>	<b>Pintura em Paredes e Tetos</b>				-	-	
8.3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (fachadas)	m <sup>2</sup>	407,76	11,24	14,05	5.729,03	88489-SINAPI
8.3.2	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	m <sup>2</sup>	2,53	11,73	14,66	37,09	95305-SINAPI
8.3.3	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	1.484,81	6,85	8,56	12.709,97	73445-SINAPI
8.3.4	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMÃOS (em elemento vazado)	m <sup>2</sup>	93,60	6,85	8,56	801,22	73446-SINAPI
<b>8.4</b>	<b>Pintura em Madeiramento da Coberta</b>				-	-	
8.4.1	IMUNIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE JIMO CUPIM INCOLOR OU SIMILAR (Tratamento de madeiramento da cobertura)	m <sup>2</sup>	1.008,28	7,01	8,76	8.841,29	03964/ORSE
<b>9</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>112.069,32</b>	
<b>9.1</b>	<b>Pavimentações internas</b>						
9.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES	m <sup>2</sup>	44,86	365,90	457,38	20.518,07	96620-SINAPI
9.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	m <sup>2</sup>	45,74	39,05	48,81	2.232,57	87247-SINAPI
9.1.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m <sup>2</sup>	515,01	104,44	130,55	67.234,98	84191-SINAPI
9.1.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM.	m <sup>2</sup>	560,75	24,21	30,26	16.968,30	87622-SINAPI
<b>9.2</b>	<b>Pavimentações externas</b>				-	-	
9.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO (L= 0,60m, e= 0,08m)	m <sup>2</sup>	7,93	483,21	604,01	4.801,73	94990-SINAPI
9.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO (L= 1,80m, e= 0,08m)	m <sup>2</sup>	0,52	483,21	604,01	314,09	94990-SINAPI
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS</b>					<b>71.124,28</b>	
<b>10.1</b>	<b>Instalações Hidráulicas</b>						
<b>10.1.1</b>	<b>Tubos e conexões em geral</b>						
10.1.1.1	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D = 1 1/4"	m	12,00	39,20	49,00	588,00	01215/ORSE
10.1.1.2	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D = 1"	m	12,00	21,19	26,49	317,88	01213/ORSE
10.1.1.3	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D = 3/4"	m	18,00	14,70	18,38	330,84	01220/ORSE
10.1.1.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Coluna de ventilação)	m	12,00	10,69	13,36	160,32	89449-SINAPI
10.1.1.5	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSO RASGO E CHURBAMENTO EM ALVENARIA.	ud	19,00	80,25	100,31	1.905,89	89957-SINAPI
<b>10.1.2</b>	<b>Caixa d'água, cisternas, outros</b>				-	-	
10.1.2.1	TORNEIRA DE BOLA, ROSCÁVEL 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA.	ud	2,00	18,22	22,78	45,56	94796-SINAPI

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA  
 LOCAL: COMUNIDADE CIPOAL

115

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25%

Item	Serviços	Unid	Quant.	P.unit	P. unit. c/ BDI	P. Parcial	Código JULHO/19
10.1.2.2	RESERVATÓRIO ELEVADO C/ CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE 5.000 LITROS APOIADO EM ESTRUTURA PRE-MOLDADA CONCRETO, COMPOSTA DE CAPITEL P/APOIO DA CAIXA E PILAR CILÍNDRICO C/ALTURA ÚTIL = 6,00M, INCLUSIVE FRETE E MONTAGEM NO LOCAL, EXCETO INST.HIDRAULICA + RESERVATÓRIO INFERIOR V=10.000 L, INCLUINDO ABRIGO E FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MOTO BOMBA SCV COM ACESSÓRIOS	ud	1,00	29.298,25	36.622,81	36.622,81	10203/ORSE e 01453/ORSE
10.2	<b>Instalações Sanitárias</b>				-	-	
10.2.1	<b>Tubos e Conexões em Geral</b>				-	-	
10.2.1.1	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	pt	14,00	48,87	61,09	855,26	01679/ORSE
10.2.1.2	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	ud	7,00	6,77	8,46	59,22	89709-SINAPI
10.2.1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	40,00	31,76	39,70	1.588,00	89714-SINAPI
10.2.2	<b>Fossa, sumidouro, outros</b>				-	-	
10.2.2.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ (0,60 X 0,60 X 0,60M)	ud	2,00	442,42	553,03	1.106,06	04883/ORSE
10.2.2.2	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ - "CG" - (50 X 50 X 65CM)	ud	1,00	291,47	364,34	364,34	01691/ORSE
10.2.2.3	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ CP1-060 (40X40X60CM)	ud	4,00	216,77	270,96	1.083,84	06386/ORSE
10.2.2.4	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X 2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTE)	ud	1,00	9.604,70	12.005,88	12.005,88	98071-SINAPI
10.2.2.5	Sumidouro para fossa séptica com diâmetro de 3,00m e altura útil de 6,35m - tipo IV	ud	1,00	7.117,16	8.896,45	8.896,45	903581-SINAPI
10.3	<b>Aparelhos Sanitários</b>				-	-	
10.3.1	<b>Louças em Geral</b>				-	-	
10.3.1.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	4,00	167,63	209,54	838,16	95470-SINAPI
10.3.1.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	1,00	359,58	449,48	449,48	86931-SINAPI
10.3.1.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	5,00	101,54	126,93	634,65	86904-SINAPI
10.3.2	<b>Metals Sanitários</b>				-	-	
10.3.2.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	7,00	139,03	173,79	1.216,53	94794-SINAPI
10.3.2.2	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	ud	5,00	69,78	87,23	436,15	89985-SINAPI
10.3.2.3	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	2,00	37,61	47,01	94,02	86912-SINAPI
10.3.2.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	5,00	75,19	93,99	469,95	86915-SINAPI
10.3.2.5	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA, BICA MOVEL, 1/2"	ud	7,00	22,91	28,64	200,48	11822 ins-SINAPI

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA  
 LOCAL: COMUNIDADE CIPOAL

116

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25%

Item	Serviços	Unid	Quant.	P.unit	P. unit. c/ BDI	P. Parcel	Código JULHO/19
10.3.3	<b>Complementos</b>				-	-	
10.3.3.1	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9" L. PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	ud	4,00	29,90	37,26	149,52	1030 ins-SINAPI
10.3.3.2	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO	ud	3,00	29,64	37,05	111,15	95543-SINAPI
10.3.3.3	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	ud	1,00	3,51	4,39	4,39	7608 ins-SINAPI
10.3.3.4	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	ud	5,00	23,11	28,89	144,45	95544-SINAPI
10.3.3.5	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	ud	7,00	6,77	8,46	59,22	89709-SINAPI
10.3.4	<b>Bancada, Balcões, Outros</b>				-	-	
10.3.4.1	LAVANDERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E TORNEIRA (HERC REF 1126) OU SIMILARES)	ud	1,00	129,96	162,45	162,45	02019/ORSE
10.3.4.2	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 320 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	1,00	178,60	223,25	223,25	86894-SINAPI
11	<b>INST. ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E MECÂNICAS</b>					<b>43.861,07</b>	
11.1	<b>Instalações Elétricas</b>						
11.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA BRAÇO DE TEMPO COM LÂMPADA MISTA DE 160 W	ud	14,00	59,48	74,35	1.040,90	composição
11.1.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ (50 X 50 X 65CM)	ud	4,00	291,47	364,34	1.457,36	01691/ORSE
11.1.3	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ (0.60 X 0.60 X 0.60M)	ud	1,00	442,42	553,03	553,03	04883/ORSE
11.1.4	CAMPAINHA (ALARME) TIPO GONGO 4" VCC, REF GEV GAMMA OU SIMILAR	ud	1,00	179,92	224,90	224,90	07883/ORSE
11.1.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	10,00	11,36	14,20	142,00	74130/001-SINAPI
11.1.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	17,00	15,53	19,41	329,97	91953-SINAPI
11.1.7	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	6,00	24,58	30,73	184,38	91959-SINAPI
11.1.8	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	24,00	66,80	83,50	2.004,00	97585-SINAPI
11.1.9	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	57,00	199,27	249,09	14.196,13	73953/008-SINAPI
11.1.10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, COM AUTONOMIA DE 3H, MODELO LLE 1106-1DFB, DA KBR OU SIMILAR	ud	8,00	179,25	224,11	1.792,88	11866/ORSE
11.1.11	Nofuse de 70 amperes - fornecimento e colocação	ud	1,00	174,28	217,85	217,85	
11.1.12	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA E LÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	pt	85,00	84,69	106,86	10.066,70	93128-SINAPI
11.1.13	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	pt	18,00	103,87	129,84	2.337,12	93141-SINAPI
11.1.14	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	pt	12,00	181,60	227,00	2.724,00	03297/ORSE



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA  
 LOCAL: COMUNIDADE CIPOAL

117

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

B01 = 25%

Item	Serviços	Unid	Quant.	P.unit	P. unit. c/ BDI	P. Parcelal	Código JULHO/19
11.1.15	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	ud	2,00	213,63	267,04	534,08	03292/ORSE
11.1.16	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	ud	15,00	137,07	171,34	2.570,10	93144-SINAPI
11.1.17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	1,00	472,17	590,21	590,21	74131/005-SINAPI
11.1.18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZ COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA ATÉ 32A E PARA ATÉ 12 DISJUNTORES, MEDINDO:300X300X200CM, EXCLUSIVE DISJUNTORES	ud	1,00	316,25	395,31	395,31	12000/ORSE
11.1.19	INTERLIGAÇÃO ENTRE A MEDIÇÃO E O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM ELETRODUTO DE 3/4" E 4 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m	25,00	9,55	11,94	298,50	00436/ORSE
11.2	<b>Instalações Telefônicas</b>				-	-	
11.2.1	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4"	pt	3,00	126,50	158,13	474,39	00677/ORSE
11.3	<b>Instalações para TV</b>				-	-	
11.3.1	Ponto de tomada de antena em cabo RG-59 - 75 Ohms, em eletroduto tamanho nominal 25, PVC, roscável, com conexões, rasgos em alvenaria. Fornecimento de instalação	pt	1,00	181,60	227,00	227,00	03297/ORSE
11.4	<b>Instalações mecânicas - bombas</b>				-	-	
11.4.1	BOMBA SUBMERSA MARCA ABS, MODELO UNI 550T, 1,5 CV, 220/380V, TRIFÁSICA, 60HZ OU SIMILAR	ud	1,00	1.038,61	1.298,26	1.298,26	08850/ORSE
12	<b>ELEMENTOS DECORATIVOS / MOBILIÁRIO</b>					<b>3.264,38</b>	
12.1	<b>Elementos decorativos</b>						
12.1.1	MASTRO TRIPLO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT (ÚTIL)= 6M (3,80M X 2" + 2,20M X 1 1/2"), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO CICLÓPICO	ud	1,00	1.698,14	2.122,68	2.122,68	12628/ORSE
12.2	<b>Mobiliário</b>				-	-	
12.2.1	QUADRO ESCOLAR COM PORTA GIZ E MOLDURA EM MADEIRA (2/3 FÓRMICA BRILHANTE E 1/3 VERDE)	ud	6,00	152,22	190,26	1.141,68	07986/ORSE
13	<b>LIMPEZA / ENTREGA DA OBRA</b>					<b>1.998,68</b>	
13.1	<b>LIMPEZA</b>						
13.1.1	LIMPEZA GERAL	m²	604,00	1,70	2,13	1.286,52	02450/ORSE
13.1.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO	m³	36,00	15,85	19,81	713,16	72897-SINAPI
<b>TOTAL</b>						<b>829.448,83</b>	

Maria Navegante da Silva  
 Engª Civil  
 CREA 160595098-0

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA  
 LOCAL: COMUNIDADE CIPOAL

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

03432/ORSE	Fornecimento e instalação de luminária braço de tempo com lâmpada mista de 160 W				
Composição de Preço					
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.
	73831/004	Lampada mista de 160w - fornecimento e instalacao	Un	1,00	17,92
	02722/ORSE	Luminária braço de tempo	un	1,00	13,50
	88316	Servente com encargos complementares	h	1,00	12,35
	88264	Eletricista com encargos complementares	h	1,00	15,71
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
	31,42	28,06			<b>59,48</b>

*Maria Navegante da Silva*  
 Eng<sup>a</sup> Civil  
 CREA 160595098-0

un
Custo Total
17,92
13,50
12,35
15,71



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA  
LOCAL: COMUNIDADE CIPOAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		DIAS						TOTAL
			30	60	90	120	150	180	
		%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	DIAS							
		R\$	10.503,29	-	-	-	-	-	10.503,29
		%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.0	INFRA-ESTRUTURA	DIAS							
		R\$	122.943,97	-	-	-	-	-	122.943,97
		%	60,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3.0	SUPER - ESTRUTURA	DIAS							
		R\$	58.027,40	38.684,93	-	-	-	-	96.712,33
		%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4.0	PAREDES E PAINÉIS	DIAS							
		R\$	-	73.887,25	-	-	-	-	73.887,25
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
5.0	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	DIAS							
		R\$	-	-	-	-	52.323,71	52.323,71	104.647,41
		%	0,00%	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
6.0	COBERTURA	DIAS							
		R\$	-	25.096,64	37.645,26	-	-	-	62.742,10
		%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
7.0	REVESTIMENTOS E FORROS	DIAS							
		R\$	-	-	-	83.003,86	-	-	83.003,86
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	100,00%
8.0	PINTURAS	DIAS							
		R\$	-	-	-	-	25.739,99	17.160,00	42.899,99
		%	0,00%	30,00%	70,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
9.0	PAVIMENTAÇÃO	DIAS							
		R\$	-	33.620,80	78.448,52	-	-	-	112.069,32
		%	0,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	100,00%
10.0	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	DIAS							
		R\$	-	28.449,68	-	-	-	42.674,52	71.124,20
		%	0,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	100,00%

120



11.0	INST. ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E MECÂNICAS	DIAS								
		R\$		17.460,43		-	-	26.190,64	43.651,07	
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	100,00%	
12.0	ELEMENTOS DECORATIVOS / MOBILIÁRIO	DIAS								
		R\$				-	1.958,62	1.305,74	3.264,36	
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	
13.0	LIMPEZA / ENTREGA DA OBRA	DIAS								
		R\$				-	-	1.999,68	1.999,68	
<b>DESEMBOLSO TOTAL</b>			MENSAL (R\$)	191.474,66	217.199,93	116.093,78	83.003,86	80.022,32	141.654,29	<b>829.448,83</b>
			ACUMULADO (R\$)	191.474,66	408.674,58	524.768,37	607.772,23	687.794,54	828.448,83	
			%	23,08%	49,27%	63,27%	73,27%	82,92%	100,00%	

  
 Maria Navegante da Silva  
 Eng<sup>a</sup> Civil  
 CREA 160595098-0



121



122

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2019  
ADMINISTRATIVO Nº: 190917TP00015  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB declara, para os fins do  
Edital da Tomada de preço 00015/2019 que a empresa  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, inscrita no  
\_\_\_\_\_, sediada em

por intermédio de seu responsável Técnico(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

esteve no local da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE DE CIPOAL, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO**, localizado no município, e tomou conhecimento das condições que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes, medidas e quantitativos apresentados nos Anexos deste Edital.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_

NOME E CPF DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR  
A VISITA TÉCNICA



123

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2019  
ADMINISTRATIVO Nº: 190917TP00015  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO III - A

DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE DE VISITA TÉCNICA COM AFIRMAÇÃO DAS  
CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ à

telefone \_\_\_\_\_, não teve interesse em realizar a vistoria no local onde serão executados os serviços objetos da Tomada de preço nº 00015/2019, se responsabilizando por todas as consequências deste ato. Dentre elas, a aceitação tácita das condições do local e estrutura onde os serviços serão realizados, não podendo se escusar em nenhum fato desta natureza para não aceitar a adjudicação do objeto, nem tampouco aventar, no futuro, questionamento técnico ou financeiro decorrentes, ciente de que está sujeita as penalidades previstas no Edital e no contrato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/ Carimbo do Declarante  
Assinatura/ Carimbo da Empresa



124

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2019  
ADMINISTRATIVO Nº: 190917TP00015  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME: EMPREITADA

POR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF)  
nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual  
nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ para execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE DE CIPOAL, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO**, localizado neste município, sob a modalidade Tomada de preço, edital nº 00015/2019, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos do edital, possuindo instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto da Tomada de preço Nº 00015/2019
- b) Conhece as condições e grau de dificuldade existente para a prestação dos serviços.
- c) Até a presente data, inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- e) Cumpre e respeita as questões de sustentabilidade ambiental, na forma prevista na IN 01 de 19/01/2012 da SLTI do MPOG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e cargo)





125

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2019  
ADMINISTRATIVO Nº: 190917TP00015  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_  
Inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Correio Eletrônico \_\_\_\_\_

para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE DE CIPOAL, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO**, localizado neste município sob a modalidade de Tomada de preço, 00015/2019 no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ de acordo com o Edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas além de lucro todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, ainda, que estamos ciente e de acordo que as notificações, intimações e comunicações decorrentes da contratação poderão ser formalizadas eletronicamente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB, para o endereço de E-mail acima identificado.

Dados bancários da conta onde deverão ser depositados os pagamentos: Banco agencia \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ conta \_\_\_\_\_

O prazo para a execução do objeto licitado é de 6 (seis) meses, conforme cronograma da obra especificado no edital.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Local e data.

NOME/IDENTIFICAÇÃO/ ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA



126

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2019  
ADMINISTRATIVO Nº: 190917TP00015  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas a Tomada de preço 00015/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME/IDENTIFICAÇÃO/ ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

(Carimbar este com carimbo padronizado da empresa com CNPJ)

127



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2019  
ADMINISTRATIVO Nº: 190917TP00015  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA  
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO) quando for o caso

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que cumprem  
plenamente os requisitos para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como Microempresa (Me) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura e cargo)



128

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2019  
ADMINISTRATIVO Nº: 190917TP00015  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII

PROJETOS

Caso o licitante necessite informações sobre os projetos poderá solicitar via correio eletrônico [pmlicitacao2013@hotmail.com](mailto:pmlicitacao2013@hotmail.com) a completa dos projetos ou trazer um pendrive novo para a cópia dos mesmos quando da visita técnica.





129

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2019  
ADMINISTRATIVO Nº: 190917TP00015  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00015/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE DE CIPOAL, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00015/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



130

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer

27 812 0721 1006 Const/Ampl/Reforma de Ginásios, Quadras e Módulos Esportivos

1001 Recursos Ordinários

000055 4490.51 99 Obras e Instalações

1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

000057 4490.51 99 Obras e Instalações

12 361 0403 2009 FUNDEB - Outras Despesas de Manutenção

1113 Transferências do FUNDEB 40%

000082 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (dias) dias

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 180 (cento e oitenta) dias, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



131

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



132

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2019  
ADMINISTRATIVO Nº: 190917TP00015  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO X  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA  
CONTRATADA

Processo nº:  
Contrato nº: XXX/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE DE CIPOAL, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº:XXX/2019, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	

(Assinatura do representante legal da CONTRATADA)  
(Nome e Cargo do representante legal)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

A Administração se declara de acordo com o  
preposto acima indicado.

Fiscal, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (Nome e Cargo do Fiscal)



133

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2019  
ADMINISTRATIVO Nº: 190917TP00015  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.2.1 "d" do Edital 00015/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de preço 00015/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de preço 00015/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de preço 00015/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de preço 00015/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de preço 00015/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de preço 00015/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de preço 00015/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de preço 00015/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2019  
 ADMINISTRATIVO Nº: 190917TP00015  
 TIPO: MENOR PREÇO  
 REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO XII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Of. Infra. \_\_\_\_/19.

À \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_

Itapororoca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ordem de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Itapororoca-PB emite nessa data, Ordem de Serviço, que autoriza a empresa

\_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ a iniciar o contrato  
 \_\_\_\_/2019 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
 CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA  
 UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE DE CIPOAL,  
 LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO**, localizado neste município, através do  
 processo Licitatório Tomada de preço 00015/2019, a partir do dia \_\_\_\_ de  
 \_\_\_\_ de 2019.



135

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 00015/2019**  
**ADMINISTRATIVO Nº: 190917TP00015**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

ANEXO XIII - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2019

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na construção civil para executar os serviços de construção de uma UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, na comunidade de Cipoal, localizada neste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 19 de Setembro de 2019  
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA - Presidente da Comissão

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial da União - **20.09.19**
- Diário Oficial do Estado - **20.09.19**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **20.09.19**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2019

##WTEX Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damiano Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na construção civil para executar os serviços de construção de uma UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, na comunidade de Cipoal, localizada neste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: [pmlicitacao2013@hotmail.com](mailto:pmlicitacao2013@hotmail.com). Edital: [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Itapororoca - PB, 19 de Setembro de 2019

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA - Presidente da Comissão



138

Imprimir Recibo		Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional				
<b>Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</b>				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p><b>Data de envio:</b> 19/09/2019 16:26:51  <b>Origem:</b> Prefeitura Municipal de Itapororoca  <b>Operador:</b> Alissandra Maria Conceição de Brito  <b>Ofício:</b> 5508659  <b>Data prevista de publicação:</b> 20/09/2019  <b>Local de publicação:</b> Diário Oficial - Seção 3  <b>Forma de pagamento:</b> Boleto</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MDS	Tamanho (cm)	Valor
12037327	AVISO.rtf	cb777e687f5f950e 90ad01e8f6924820	6,00	R\$ 198,24
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>CRÉDITOS UTILIZADOS</b>				<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>				<b>R\$ 0,00</b>







139

## DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2019

MÊS: SETEMBRO

NÚMERO: 1291

Itapororoca – Sexta – feira 20 de Setembro de 2019

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2019

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na construção civil para executar os serviços de construção de uma UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, na comunidade de Cipoal, localizada neste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 19 de Setembro de 2019  
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA - Presidente da Comissão

#### PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - 20.09.19
- Diário Oficial do Estado - 20.09.19
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 20.09.19

140

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de 01 veículo 0KM, motor 1.0, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, para o Programa Criança Feliz deste Município de Solânea/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00059/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Solânea: 07.00 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 08.244.2015.1046. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 08247/2019 - 19.09.19 - COPAUTO-COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - RS 39.600,00.

**Prefeitura Municipal de Serra Redonda**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL 023/2019**

O Pregoeiro Adriano de Macena de Souza, designado pela Portaria nº 002/2019, torna público, para conhecimento dos interessados em participar do Pregão Presencial 023/2019, o presente aviso de retificação do Edital, a saber: A data de realização do certame, que era dia 26 de Setembro de 2019 às 10:00 horas, fica retificada para o dia 14 de Setembro de 2019, às 12 horas.

Serra Redonda, 18 de Setembro de 2019.

Adriano de Macena de Souza  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adalberto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, às 10:00 horas do dia 02 de OUTUBRO de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, com objetivo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS, PROJETOS E TREINAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/06 e Decreto Municipal nº. 094/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33944081. E-mail: cpl@sertarredonda.pb.gov.br. Edital: www.serrarredonda.pb.gov.br/portal-da-empremeiraia ou www.tce.pb.gov.br

Serra Redonda, - PB, 19 de Setembro de 2019

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Areial**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019**

Torna público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R: São José, 472 - Centro - Areial - PB, às 10:00 horas do dia 26 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratação futura, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ONDE LÊ - SE - POR LOTE. AGORA LÊR - SE - POR ITEM

Areial - PB, 19 de Setembro de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA  
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal de Baía da Traição**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

**AVISO DE CANCELAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019**

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública do dia 20 de Setembro de 2019, destinado ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00021/2019, que objetiva: Aquisição de 03 (três) motocicletas 0km, de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00

horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB. Telefone: (083) 90306-7720.

Baía da Traição - PB, 19 de Setembro de 2019

MARINHO GERMANO DA SILVA NETO  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Itapororoca**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 0001/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para construção de muro perimetral da Quadra do FNDE, localizada no Loteamento Morada Nobre e construção do muro perimetral na Escola M.E.F. Manoel Fernandes, localizada na Zona Urbana do Município. LICITANTES HABILITADOS: CICERO DOS SANTOS CALEXTO; CONSTRUTORA EDIFICAR EIRELI; CP2 CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI; GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; JOSE DIONÍSIO DA SILVA FILHO EIRELI; RICARTE ARAGÃO CONSTRUÇÕES EIRELI. LICITANTE INABILITADO: TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - NÃO ATENDEU OS ITENS: 8.2.4 - INCOMPLETO, 8.2.5 - INCOMPLETO, 8.2.6 INCOMPLETO, 8.2.9 CERTIDÕES VENCIDAS, 8.2.11 CERTIDÃO VENCIDA E 8.2.15 INCOMPLETO. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/09/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira sessão. Melhoras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 19 de Setembro de 2019

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na construção civil para executar os serviços de construção de uma QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, na Comunidade de Ipoema de Baixo, localizada neste município, conforme planilha orçamentária. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 19 de Setembro de 2019

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na construção civil para executar os serviços de construção de uma QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, na Comunidade de Cipuiá, localizada neste município, conforme planilha orçamentária. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 19 de Setembro de 2019

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na construção civil para executar os serviços de construção de uma UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, na comunidade de Cipuiá, localizada neste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 19 de Setembro de 2019

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA  
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos na Rua Projetada. Cerrito nesta cidade. Licitante Declarado Vencedor a respectivo valor total da contratação: SIMA Construções e Serviços Eireli - Valor: R\$ 120.000,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, saberem os recursos nos termos do Art. 105, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@tateleitorocha.pb.gov.br

Católé do Rocha - PB, 13 de Setembro de 2019.  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019**

Toma pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 03 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Contratação de empresa para aquisição de bombas (tipo mochila) para os agentes comunitários de saúde, deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: www.cateleitorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Católé do Rocha - PB, 17 de Setembro de 2019.  
JOÃO PATRÍCIO ALVES VIEIRA  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019**

Toma pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 15:00 horas do dia 03 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Umpadas (conforme termo de referência) licitado no Pregão Presencial nº 00031/2019 que se encontra zerado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: www.cateleitorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Católé do Rocha - PB, 17 de Setembro de 2019.  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019**

Toma pública que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:30 horas do dia 10 de Outubro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS (Forb II, localizada na Avenida Sôlon de Lucena, no Município de Conceição/PB, conforme nº. Proposta 05497.410000/1190-02. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. E-mail: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 19 de Setembro de 2019.  
OSVALDO CIRILO FERREIRA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019**

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna pública que no instrumento convocatório (Edital) de Tomada de Preços Nº 004/2019, publicado no dia 18/09/2019 (Diário Oficial da União, Diário Eletrônico de FAMP, Diário Oficial Municipal), que está retificando o item 2.1 do termo de referência (Fl. 18), portanto onde se lê: Total 463.000,00, LEIA-SE: Total 675.150,57. Ficam ratificados todos os demais itens. Informações: No horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: prefeitura@coremas.pb.gov.br. E-mail: Retificação - 1: www.coremas.pb.gov.br/aviso-edital-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br

Coremas-PB, 19 de setembro de 2019.  
GILDEMARCS DIOGENES GURGEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2019**

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Esperança e Matriz Construtora Eireli EPP - CNPJ 18.320.524/0001-71. Objeto: Execução de Serviços de Ampliação e Reforma da Emlf Severino Alves Barbosa, Na Localidade Lagoa do Pedra, Município de Esperança/PB. Fundamento legal: TOMADA DE PREÇOS 00005/2019. Dotação: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.007 - Secretaria de Educação: 02007.12.361.3003.1008 - Const Reforma e Ampliac de Unid Educacionais; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 321. Vigência: 18/09/2019 a 14/02/2020. Valor: R\$ 250.298,98

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2019**

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Esperança e Matriz Construtora Eireli EPP - CNPJ 18.320.524/0001-71. Objeto: Execução de Serviços de Reforma e Ampliação da Unif Na Localidade Lagradouro, Município de Esperança/PB. Fundamento legal: Tomada de Preços 00006/2019. Dotação: Recursos Federais: Ministério de Saúde - Programa Requalifica URS Proposta nº 120119840001/15-006 - UBSF Lagradouro / Recursos Próprios do Município de Esperança/Contribuição: 03.009 - Fundo Municipal de Saúde; 05009.10.301.1017.1017 - CONST/REF E AMPLIACÃO DE UNIDADES DE SAÚDE; 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 211; 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 112; 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 220. Vigência: 19/09/2019 a 15/04/2020. Valor: R\$ 146.548,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019**

Toma pública que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damão Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na construção civil para executar os serviços de construção de uma QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO, na Comunidade de Cipoal, localizada neste município, conforme planilha orçamentária. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: prelicitacao2019@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 19 de Setembro de 2019  
TARCÍSIO FRANCA DA SILVA  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

Toma pública que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damão Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na construção civil para executar os serviços de construção de uma QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO, na Comunidade de Ipioca de Baixo, localizada neste município, conforme planilha orçamentária. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: prelicitacao2019@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 19 de Setembro de 2019  
TARCÍSIO FRANCA DA SILVA  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

Toma pública que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damão Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na construção civil para executar os serviços de construção de uma UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, na comunidade de Cipoal, localizada neste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: prelicitacao2019@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 19 de Setembro de 2019  
TARCÍSIO FRANCA DA SILVA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAU**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019**

O presidente da CPL do Município de Jacarau, no uso de suas atribuições Toma Pública para o conhecimento da população de Jacarau e para quem interessar possa, que após abertura da sessão pública ocorrida em 17/09/2019 às 10:00h, referente a Tomada de Preços nº 005/2019, foi constatado que nenhum interessado compareceu a presente reunião, ficando declarado como DESERTA a presente sessão.

Jacarau, 18 de Setembro de 2019.  
TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9029/2019**

Pregão Eletrônico Nº 09027/2019 Processo Adm. nº. 2018/021892. Objeto: Registro de Preços Para eventual Aquisição de Material de Bens Móveis, Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos Para Atender as Demandas de Escolas, Crech, Setores Administrativos e Assessoria da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa. A Secretaria de Educação do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 09027/2019, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto nº. 5.931/2011, do Decreto Municipal nº. 7.844/2013, do Decreto Municipal nº. 9.380/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tomar posse do Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão: Empresa: Refininho Engenharia do Frio Ltda CNPJ: 03.379.983/0001-07 Fone/Fax: (51)3738-2818/(51)3741-7414/(11) End: Rua Dr. Nogueira Martins, 235 - Saúde - São Paulo/SP. CEP: 04.143-020 CNAB: carcos.soc@refininho.com.br. Valor Total do Item R\$ 85.991,40 (Oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos). OBS: Ata de Registro de Preços publicada na íntegra no Semanário Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019**

Contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas no município de Joca Claudino-PB, CN nº 1063245-97/2018. A CPL torna pública a quem interessar para todos os efeitos legais o resultado da habilitação do processo em epígrafe. Empresa habilitada: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.170.603/0001-58, AMPLA CONSULTORIA, PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.400.709/0001-25, FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.743.365/0001-06, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.256.412/0001-02, COPIVA CONSTRUTORA WEBERER VIEIRA EIRELI/ME, CNPJ: 26.743.338/0001-27, MACIEL E NOUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 26.520.926/0001-00. Empresa inabilitada: F E TAVARES ENGENHARIAS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, CNPJ: 21.211.907/0001-20, por não cumprir o item 6.1.12 do edital, a empresa CONSTRUTORA DOS/IRMÃO LTDA, CNPJ: 11.150.150/0001-06, por não cumprir o item 6.1.5.5 do edital apresentou o termo de abertura sem autenticação, empresa B2 CONSTRUÇÕES EIRELI/ME, CNPJ: 17.944.573/0001-20, por não cumprir o item 6.1.2.5, 6.1.1.5 do edital. Não havendo impugnação de recurso fica desde já determinado sessão para abertura dos propostas no dia 11 de setembro de 2019 às 08h00min, no mesmo endereço abaixo descrito. O processo está a disposição de todas na sede da Prefeitura Municipal, em todos os dias úteis, das 8h00min às 12h00min. Situada a Rua Francisco Claudino Fernandes, 001, Centro de Joca Claudino-PB, CEP-59928-000

Joca Claudino-PB, 26 de agosto de 2019.  
KLELLINO ANTONIO FREITAS  
Presidente da CPL



141

*[Handwritten signature]*